

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SAÚDE INTEGRAL



2024

Copyright© atualização 12/2024 dos autores

Todos os direitos reservados ao INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA

Superintendente de Ensino, Pesquisa e Inovação do IMIP: Dr. Fernando Augusto Marinho dos Santos Figueira

Diretora de Ensino: Dra. Livia Barboza de andrade

Coordenação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu: Dr. João Guilherme Bezerra Alves

Supervisora Acadêmica: Maria Eduarda Neves Domingues da Silva

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SAÚDE INTEGRAL DO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA

Coordenador : Dr. João Guilherme Bezerra Alves

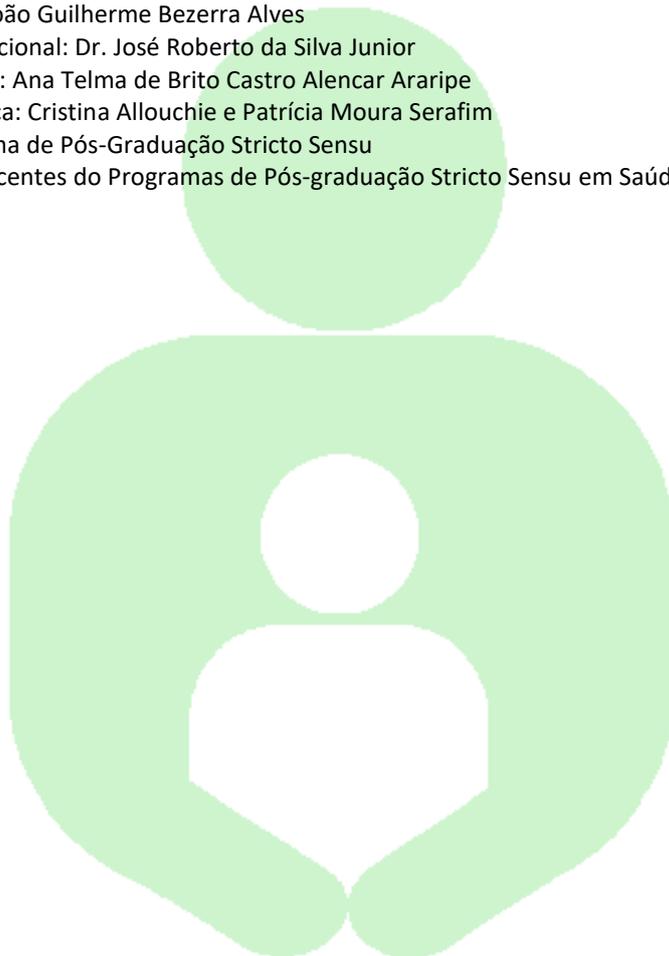
Coordenador Operacional: Dr. José Roberto da Silva Junior

Secretaria Executiva: Ana Telma de Brito Castro Alencar Araripe

Secretaria Acadêmica: Cristina Allouchie e Patrícia Moura Serafim

Elaboração: Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu

Revisão Técnica: Docentes do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu em Saúde Integral



APRESENTAÇÃO

O presente Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Integral** do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP) foi elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), especialmente no que se refere aos documentos orientadores da área de avaliação Medicina II, à Portaria nº 81/2016 e às normas para Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN).

Criado com o objetivo de formar profissionais altamente qualificados para enfrentar os complexos desafios da saúde contemporânea de forma integrada, o Programa articula ensino, pesquisa e inovação com forte compromisso social. Alinhado à missão institucional do IMIP – uma das maiores instituições filantrópicas de saúde do Brasil e referência no Sistema Único de Saúde (SUS) – o Programa baseia-se em uma perspectiva ampliada de saúde, que valoriza a integralidade do cuidado, a equidade, a transdisciplinaridade e o impacto social da ciência.

Este Regimento reúne as normas que regulamentam a estrutura, a organização e o funcionamento do Programa. Apresenta a composição dos seus órgãos colegiados e administrativos, define as competências dos cargos e funções, detalha os processos de credenciamento de docentes, a estrutura curricular, os direitos e deveres dos discentes, e estabelece os procedimentos acadêmicos e administrativos. O documento também orienta os fluxos de relacionamento entre as diferentes instâncias do Programa e sua articulação com o IMIP, com instituições parceiras, e com os sistemas de avaliação nacional.

Ao consolidar essas diretrizes, o Regimento Interno busca garantir transparência, qualidade acadêmica e excelência na gestão do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Integral**, fortalecendo sua posição como um programa de excelência (nota 6 CAPES) com inserção local, regional, nacional e internacional.

REGIMENTO DE CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SAÚDE INTEGRAL DO IMIP

TÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Integral tem por objetivo reunir docentes com formação em áreas especializadas em todas as fases do ciclo de vida. A atividade conjunta dos docentes deve resultar na formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de ensino superior e pesquisa, capacitando mestrandos, doutorandos, pós-doutorandos e alunos de iniciação científica, promovendo maior produtividade científica na área de programas e serviços de saúde, investigações epidemiológicas, clínica, cirúrgica, ciência básica e translacional no ciclo de vida.

1.2 O Mestrado em Saúde Integral tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico, possibilitando a formação de pesquisadores com habilidades para realizar pesquisas em áreas específicas e de docência, particularmente, para o ensino superior e da Pós-Graduação *lato e stricto sensu*, em conformidade com as suas linhas de pesquisa.

1.3 O Doutorado em Saúde Integral tem por objetivo formar pesquisadores com competências para liderar pesquisas na área de Saúde Integral e formar profissionais de alto nível para o exercício do ensino superior e da pós-graduação *lato e stricto sensu*, além do desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisa.

1.4 O pós-doutorado é um estágio acadêmico, destinado exclusivamente a portadores do título de doutor e tem como objetivo o aperfeiçoamento profissional de doutores por meio da inserção destes em grupos de pesquisa científica e outras atividades acadêmicas vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Integral do IMIP.

1.5 São observados princípios gerais na organização dos cursos :

I. Formação de qualidade em atividades de ensino, pesquisa, gestão e inovação na área de Saúde Integral;

II. Flexibilidade curricular para atender à dinâmica e à diversidade de perspectivas das áreas de conhecimento das linhas de pesquisa;

III. Geração de conhecimento científico, baseado em evidências, para atender às demandas socialmente relevantes;

IV. Comunicação oportuna e ampla com a sociedade sobre o conhecimento produzido e sobre as inovações desenvolvidas, a partir da produção de subsídios para políticas públicas, práticas assistenciais e educação em saúde;

V. Cooperação e intercâmbio nacional e internacional com outras instituições de ensino e pesquisa, agências e outras organizações;

VI. Promoção da equidade e fortalecimento da diversidade como valores fundamentais para o desenvolvimento do programa.

1.6 Os cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde Integral estão estruturados em três áreas de concentração, com suas respectivas linhas de pesquisa:

- Programas e Serviços de Saúde (Área de Concentração):

- Avaliação de programas e serviços de saúde;
- Educação de profissionais em saúde;

- Investigação epidemiológica, clínica e cirúrgica (Área de Concentração):

- Estudos epidemiológicos, clínicos e translacionais no pré-natal, parto e puerpério;
- Estudos epidemiológicos, clínicos e cirúrgicos dos agravos prevalentes na infância e adolescência;
- Estudos epidemiológicos, clínicos e cirúrgicos na saúde do adulto e idoso;
- Estudos epidemiológicos, clínicos e cirúrgicos em urologia e ginecologia;
- Epidemiologia dos problemas do crescimento e desenvolvimento, alimentação e nutrição;
- Prevenção de doenças do adulto na infância e na adolescência.

- Pesquisa Básica e Translacional (Área de Concentração):

- Estudos da biologia do envelhecimento e do câncer: aspectos celulares, moleculares, genéticos e imunológicos;
- Mecanismos celulares e moleculares da imunidade, inflamação e infecção.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

2.1 O Mestrado

As atividades do Mestrado em Saúde Integral são desenvolvidas com base no Aprendizado Baseado em Problemas (ABP), metodologia inovadora que promove a formação ativa e crítica dos mestrandos. O ABP é realizado por meio de grupos tutoriais, compostos por um tutor (docente) e os mestrandos, que assumem diferentes funções organizacionais ao longo do curso, fortalecendo a autonomia e a colaboração no processo de aprendizagem.

A estrutura curricular é composta por módulos tutoriais, laboratórios obrigatórios e disciplinas complementares, totalizando um mínimo de 62 créditos e uma carga horária mínima de 930 horas.

Módulos Tutoriais Obrigatórios

- Grupo Tutorial Módulo 1 - O Cenário e a Pergunta (30 horas, 2 créditos)
- Grupo Tutorial Módulo 2 - O Marco Filosófico e Ético (30 horas, 2 créditos)

Laboratórios Obrigatórios

- Laboratório de Bioestatística (60 horas, 4 créditos)
- Laboratório de Leitura Crítica de Artigo Científico (60 horas, 4 créditos)
- Laboratório de Metodologia da Pesquisa Científica (105 horas, 7 créditos)

Disciplinas Complementares (obrigatória)

- Didática no Ensino Superior (30 horas, 2 créditos)

Além disso, o mestrando deverá completar 4 créditos (60 horas) em disciplinas optativas ou atividades complementares, distribuídos da seguinte forma:

- 2 créditos (30 horas): O aluno deve escolher uma das seguintes disciplinas optativas: Epidemiologia (2 créditos / 30 horas); Pesquisa Clínica (2 créditos / 30 horas); Bases da Biologia Molecular e Celular (2 créditos / 30 horas); Avaliação de Programas e Serviços de Saúde (2 créditos / 30 horas).
- 2 créditos (30 horas): O aluno pode optar por cursar outra disciplina optativa, oferecida anualmente pelo Programa, ou desenvolver atividades acadêmicas complementares, como orientação de iniciação científica e publicação de artigos científicos.

Trabalho de Conclusão de Curso

Para a conclusão do mestrado, são atribuídos 30 créditos (450 horas) à elaboração da dissertação, garantindo que o estudante desenvolva um estudo científico robusto e alinhado às linhas de pesquisa do programa.

Destacamos que o IMIP, atento às exigências da era da inovação e em busca de melhorias no ensino, foi o primeiro programa de pós-graduação na área da saúde a adotar a metodologia de Aprendizado Baseado em Problemas (ABP) no Brasil.

2.2 O Doutorado

O Doutorado em Saúde Integral tem um total de 92 créditos, dos quais 17 créditos são para as disciplinas obrigatórias, 15 créditos para as disciplinas optativas e 60 créditos para a elaboração e defesa da tese. A carga horária mínima total do curso é de 1.380 horas.

Disciplinas Obrigatórias

- Epistemologia e Filosofia das Ciências da Saúde (30 horas, 2 créditos)
- Special Topics in Scientific Research (60 horas, 4 créditos)
- Seminários Avançados em Saúde Integral (60 horas, 4 créditos)
- Construção e Análise de Banco de Dados (30 horas, 2 créditos)
- Saúde Baseada em Evidências (30 horas, 2 créditos)

Trabalho de Conclusão de Curso

No Doutorado em Saúde Integral, 60 créditos (900 horas) são atribuídos à elaboração e defesa da tese, que deve incluir a produção de dois artigos científicos originais. Esses artigos devem ser elaborados durante o desenvolvimento da pesquisa e, ao final, apresentados e defendidos como parte do processo de conclusão do doutorado.

2.3 Disciplinas Optativas

As disciplinas optativas podem ser cursadas no IMIP ou em outras instituições reconhecidas pelo MEC, desde que validadas pelo Colegiado do Programa. Anualmente, o programa oferece uma série de disciplinas optativas aos estudantes, alinhadas com as áreas de concentração e as linhas de pesquisa do Programa, com conteúdos atualizados conforme as demandas e avanços no campo da Saúde Integral. As opções incluem:

- Bases da Biologia Molecular e Celular da Imunidade (60 horas, 4 créditos)
- Bioestatística Computacional (30 horas, 2 créditos)
- Avaliação das Intervenções em Saúde (30 horas, 2 créditos)
- COVID-19 e Gravidez (15 horas, 1 crédito)
- Epidemiologia Básica (30 horas, 2 créditos)
- Laboratório de Leitura Crítica de Artigo Científico: Métodos Qualitativos e Quantitativos (60 horas, 4 créditos)
- Pesquisa Bibliográfica em Saúde: Recuperação, Normalização e Submissão de Estudos (45 horas, 3 créditos)
- Redação do Artigo Científico (15 horas, 1 crédito)
- Saúde Baseada em Evidências (30 horas, 2 créditos)
- Construção de Revisão Sistemática (30 horas, 2 créditos)
- Educação em Saúde (30 horas, 2 créditos)
- Didática do Ensino Superior (30 horas, 2 créditos)

TÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Os Cursos de Mestrado e Doutorado serão dirigidos por um Coordenador, e na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Coordenador, designados pelo Presidente do IMIP.

3.2 O Colegiado do Curso será constituído pelo Coordenador e Vice-Coordenador, pelos docentes das disciplinas obrigatórias dos Cursos de Mestrado e de Doutorado e por um representante do corpo discente por turma, eleito entre seus pares.

3.3 São atribuições do Colegiado:

a) Exercer, como órgão deliberativo normativo e consultivo, a orientação didática dos cursos;

b) Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações aos respectivos responsáveis por elas;

c) Aprovar, mediante análise dos currículos *lattes*, a indicação ou substituição de docentes;

d) Decidir questões referentes a matrícula, rematrícula, trancamento ou cancelamento de matrículas, dispensa de disciplinas, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como sobre representações e recursos que lhe forem dirigidos;

e) Representar à Diretoria do IMIP, no caso de infração disciplinar;

f) Aprovar a Comissão Examinadora para os exames de qualificação e para defesa da dissertação e tese;

g) Acompanhar e avaliar as atividades dos Cursos em articulação com as Diretorias de Ensino e de Pesquisa do IMIP;

h) Estabelecer critérios para admissão nos Cursos, fixar o número de vagas e prazos para seleção e matrícula nos Cursos;

i) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica da dissertação ou tese;

j) Estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento do desempenho dos bolsistas;

k) Decidir sobre a inclusão e exclusão de disciplinas;

l) Aprovar o calendário escolar;

m) Apreciar as recomendações e sugestões dos professores e alunos, relativas ao funcionamento do Curso;

n) Propor à Diretoria do IMIP medidas necessárias ao bom andamento dos Cursos.

3.4 O Colegiado será presidido pelo Coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu*.

3.5 O Colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por deliberação da maioria simples dos seus membros.

3.6 Compete ao Coordenador:

a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

- b) Coordenar a execução das atividades dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, de acordo com as deliberações do Colegiado;
 - c) Apresentar ao colegiado os relatórios e informações sobre as atividades dos Cursos;
 - d) Elaborar o calendário das atividades escolares e manter atualizado o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações;
 - e) Promover as gestões necessárias ao bom funcionamento do Curso, em especial articulando-se com os órgãos da administração superior do IMIP;
 - f) Acompanhar o cumprimento da programação e adotar providências no caso de irregularidade e de infrações disciplinares;
 - g) Impulsionar as condições de financiamento de bolsas e fomento ao corpo discente e docente do programa;
 - h) Produzir relatório anual de atividades para apresentação ao colegiado do programa;
 - i) Viabilizar e coordenar parcerias com outros programas, nacionais e internacionais, de acordo com as prioridades elencadas pelo colegiado do programa.
- ### 3.7 Critérios para escolha do coordenador do programa

A Presidência do IMIP indicará para a Coordenação e Vice-coordenação do programa docentes permanentes com experiência mínima de orientação e produção científica regular. O órgão Colegiado homologará, em reunião ordinária, a aprovação dos membros a Coordenador e Vice-Coordenador. O mandato ocorrerá por quatro anos.

O Vice Coordenador, além de substituir o Coordenador nas suas faltas e impedimentos poderá, por delegação deste, exercer funções administrativas dos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

As reuniões ordinárias do Colegiado terão periodicidade mensal com calendário previamente estipulado. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante solicitação expressa de maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8 Composição da Comissão de Avaliação do programa

A composição dos membros para Comissão de Avaliação do programa ocorrerá por livre escolha dos membros do Colegiado, com homologação, por maioria simples, em reunião ordinária.

A atribuição da Comissão de Avaliação será a avaliação do desempenho do curso, mediante.

TÍTULO IV – DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Seção I – Dos Docentes e da Orientação Acadêmica

4.1 O Programa desenvolverá as linhas de pesquisas do curso, dentro das quais será facultado ao corpo docente, o possível apoio técnico, material e financeiro para o desenvolvimento de seu trabalho de conclusão de curso.

4.2 Os docentes da pós-graduação (Permanente, Colaboradores e Visitantes) deverão possuir obrigatoriamente a titulação de Doutor ou equivalente.

4.3 Todo candidato admitido no Programa terá, obrigatoriamente, a partir de sua admissão, a supervisão de um orientador, membro do corpo docente da pós-graduação stricto sensu do IMIP.

4.4 A juízo do Colegiado, docentes e pesquisadores não vinculados ao Programa e pertencentes a outras instituições, poderão ser admitidos como coorientadores para projetos determinados.

4.5 O número de pós-graduandos a serem orientados num período de dois anos não deverá ser superior a 10 para o orientador e 10 para o coorientador; .

4.6 Compete ao orientador:

- a) Orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação;
- b) Dar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de tese ou de dissertação;
- c) Participar ativamente de pelo menos uma disciplina da pós-graduação.

4.7 Compete ao Coorientador:

- a) Contribuir de forma relevante para o projeto de pesquisa do orientando;
- b) Atuar em linha de pesquisa complementar à do orientador principal;
- c) Participar ativamente no acompanhamento do projeto e na avaliação final do trabalho.

Seção II – Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes

4.8 Existem regras e normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, definidores de como um professor pode integrar, continuar ou ser descredenciado do programa:

Poderão ser credenciados no Programa de Pós-Graduação em Saúde Integral como docentes àqueles que atendam aos critérios abaixo, considerando as

determinações da **Portaria 81 de 03 de junho de 2016** da CAPES e dos documentos de avaliação de área dos programas, conforme critérios exigidos para cada categoria de docente.

O corpo docente do programa de pós-graduação (PPG) é composto por três categorias de docentes, cada uma delas com atribuições específicas:

- a) Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- b) Docentes e pesquisadores visitantes;
- c) Docentes colaboradores.

4.8.1 Atribuições dos docentes permanentes:

- a) Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- b) Desenvolver projetos de pesquisa do PPG;
- c) Orientar alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;
- d) Apresentar vínculo funcional-administrativo com a instituição;

Para credenciamento de Docente Permanente, serão considerados os seguintes itens:

- a) O docente poderá atuar como permanente em até dois programas de pós-graduação stricto sensu simultaneamente, conforme as normas da CAPES e da instituição;
- b) A carga horária dedicada ao programa deverá ser estabelecida juntamente ao Coordenador, respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área;
- c) A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas Coordenação do programa e Comissão de Avaliação, bem como pela Diretoria de Avaliação da CAPES, através dos relatórios anuais via Plataforma Sucupira;
- d) A relação de orientandos/orientador deve atender às orientações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos de Área.
- e) A pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes será definida em cada área de avaliação e devem apresentar vinculação com a(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa do programa avaliado.

O credenciamento (manutenção) do Docente Permanente obedecerá aos seguintes itens:

- a) Mínimo de 15 docentes permanentes para o curso de Doutorado e mínimo de 10 docentes permanentes para o curso de Mestrado;

- b) Ter titulação mínima de doutor, divisão de orientações sem excessiva concentração em uma pequena parcela de docentes;
- c) Quanto ao número de orientandos, cada docente permanente deve ter, de 3 a 8 discentes, somados todos os programas em que o docente atua;
- d) Será seguido o indicador “Publicações qualificadas do Programa por Docente Permanente”, que é um dos mais importantes e será atualizado a cada processo de avaliação da CAPES, considerando as especificidades da área e da média nacional dos programas;
- e) A produção bibliográfica será qualificada de acordo com o Relatório de Critérios Qualis Periódicos Vigente disponibilizado na página da área.
- f) Considerando os indicadores da tabela de pontuação da área de Medicina II, espera-se do Docente Permanente:
 - para os programas com nota 6 ou superior, além do número mínimo de pontos (igual ou superior a 650 pontos), com no mínimo a publicação de 3 artigos A1 no quadriênio (Critérios de Produção científica – item 4.8.2);
 - Além da produção científica, será considerada a produção técnica que inclui patentes licenciadas (nacionais ou internacionais), livros, capítulos de livros, relatórios técnicos, desenvolvimento de produtos, elaboração de normas/protocolos, *softwares*, editoria de periódicos e outras publicações técnicas consideradas relevantes na área;
 - Estabelecer parcerias internacionais para o desenvolvimento de projetos, publicações científicas e visitas técnicas;
 - Submeter no mínimo dois projetos, no quadriênio, para solicitação de financiamento à órgãos de fomentos nacionais e/ou internacionais.
 - Contribuição para a gestão acadêmica (colegiados, comissões, eventos, entre outros).
- g) O docente permanente deve apresentar uma carga horária mínima de dois créditos (30 horas) em disciplinas obrigatórias e apresentar um mínimo de duas orientações concluídas por ano.
- h) Os docentes permanentes devem estar trabalhando na instituição por pelo menos um ano antes da atuação profissional no programa, sendo que 50% devem trabalhar em regime de tempo integral na instituição sede, 70% devem atuar apenas no curso proposto ou, no máximo, em um outro curso da mesma instituição. Até 30% dos docentes permanentes podem estar vinculados como docentes permanentes em até outros dois cursos da mesma ou de outra instituição

4.8.2 Critérios de Produção Científica:

- Produção mínima: 3 artigos A1 no quadriênio.
- Pontuação mínima: 650 pontos, distribuídos conforme a seguinte tabela:
 - A1: 90 pontos
 - A2: 80 pontos
 - A3: 60 pontos
 - A4: 40 pontos
 - B1: 20 pontos
 - B2: 15 pontos
 - B3: 10 pontos
 - B4: 5 pontos

4.8.2 Docentes e pesquisadores visitantes

Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

São estabelecidos para que professores visitantes ou colaboradores possam participar do programa:

- a) Experiência acadêmica e científica na área do programa;
- b) Produção científica relevante e alinhada às linhas de pesquisa;
- c) Contribuição planejada ao programa;
- d) Inclusão em ministrar disciplinas, participar de bancas ou colaborar em projetos de pesquisa.

4.8.3 Docentes colaboradores

Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de

pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do programa.

O docente colaborador deve estar vinculado e contribuindo, de forma significativa, a uma ou mais linhas de pesquisa do programa. Necessita se envolver em projetos de pesquisa com financiamento e que sejam relevantes para o desenvolvimento das linhas de pesquisa do curso. Deve apresentar uma carga horária mínima de um crédito (15 horas) em disciplinas obrigatórias. Manter uma produção científica anual relevante, publicada em periódicos qualificados, preferencialmente em coautoria com os discentes. Deve apresentar um mínimo de uma coorientação concluída por ano.

Os docentes colaboradores serão constantemente avaliados em relação aos critérios para credenciamento como Docente Permanente, podendo mudar de categoria caso alcance os critérios mínimos exigidos pela CAPES, de acordo com a nota vigente do Programa. São critérios

4.8.4 Para acompanhar o desempenho dos docentes permanentes e colaboradores, o programa agrega outros indicadores: organização e participação em eventos científicos, número de orientandos e egressos inscritos em eventos proporcionados pelo programa, coordenação de projetos interinstitucionais.

A comprovação desses itens deve ser realizada junto à Secretaria Executiva do Programa mediante *e-mail*, contendo em anexo, documento comprobatório timbrado da instituição beneficiada. O programa preza pela distribuição equilibrada entre os docentes de todas as atividades que envolvem o curso (disciplinas, orientação, titulação).

Seção III – Do Número de Vagas

5.1 Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas para o curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado. Das 14 vagas para o curso de Mestrado serão disponibilizadas duas (2) vagas para alunos oriundos de países africanos de língua portuguesa que tenham sido encaminhados por uma instituição oficial.

O número de vagas para admissão de discentes no programa poderá ser alterado, levando-se em consideração o número máximo de orientandos por orientador e as demais modalidades de entrada no doutorado (fluxo contínuo).

5.2 A Portaria Nº 006 de novembro de 2024 publicada em 25 de novembro de 2024 regulamenta as ações afirmativas dos Programas de pós-graduação Stricto Sensu do IMIP com o objetivo de disciplinar os processos seletivos.

5.3 Do total de vagas aos cursos Stricto Sensu, as vagas destinadas às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios: - no mínimo 7% (sete por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se declarem pessoas com deficiência; - no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos); - no mínimo 3% (três por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem indígenas. Na hipótese desses percentuais previstos resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco).

Esses critérios devem ser considerados mínimos, podendo ser adequados para as realidades dos programas de pós-graduação Stricto sensu do IMIP e devem ser reavaliados a cada dois anos, considerando o contexto social e as demandas institucionais, para garantir a adequação e relevância das políticas de inclusão.

5.4 Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência e os autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e ao local de aplicação das provas, sem prejuízo do direito de requisição de condições especiais para a prova.

5.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência tem o direito de requisição, no ato de inscrição ou dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, de condições especiais para a realização da prova que atenuem a situação de iniquidade gerada pela deficiência em questão, tais como leitor, prova ampliada, auxílio para transcrição e sala de mais fácil acesso. As solicitações de

condições especiais para a realização das provas deverão ser avaliadas de maneira individual, para assegurar que as adaptações estejam ajustadas às limitações específicas de cada candidato, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão.

5.6 Os candidatos às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de cada curso da pós-graduação stricto sensu. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos: 1) Se o candidato que se autodeclara negro, indígena ou pessoa com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, ele não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas; 2) Em caso de desistência do cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado; 3) Se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

5.7 Para assegurar a transparência do processo, o resultado dos candidatos aprovados, incluindo aqueles aprovados nas vagas de ações afirmativas, deverá ser divulgado publicamente, garantindo a ampla acessibilidade dos dados conforme as normas de transparência institucional.

Seção IV – Da Admissão aos Cursos

6.1 O edital de abertura de inscrição deverá ser publicado com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para seleção, especificando o número de vagas, exigências para inscrição e forma de seleção.

6.2 Para inscrever-se no programa, o candidato deverá enviar requerimento ao Coordenador instruído com os seguintes documentos:

- 1º) Ficha de inscrição (em modelo próprio), preenchida corretamente pelo CANDIDATO ou PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.
- 2º) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3º) 03 fotos 3x4, recentes.

- 4º) Histórico escolar do curso de graduação (fotocópia autenticada).
 - 5º) Diploma do curso de graduação, para os candidatos ao Mestrado, e título de Mestre para os candidatos ao Doutorado, devidamente registrados no MEC (fotocópia autenticada).
 - 6º) *Curriculum Lattes* (CNPq) atualizado.
 - 7º) Documento de Identidade e CPF (fotocópia autenticada).
 - 8º) Título de eleitor e último comprovante de votação, no caso de ser brasileiro (fotocópia autenticada).
 - 9º) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia autenticada).
 - 10º) Prova de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino (fotocópia autenticada).
 - 11º) Passaporte para os candidatos estrangeiros (fotocópia autenticada).
 - 12º) Dos candidatos com vínculo empregatício em instituição pública, exigir-se-á carta de liberação da instituição de origem para frequentar o Programa de Pós-Graduação. Em caso de candidato sem vínculo empregatício, exigir-se-á um documento no qual ele se declare em condição de frequentar o curso, mesmo não obtendo a bolsa de estudo.
 - 13º) Dos candidatos ao Curso de Mestrado será exigido anteprojeto abordando o tema de interesse a estudar, dentro de uma das linhas de pesquisa da Pós-graduação do IMIP (3 a 5 páginas).
 - 14º) Dos candidatos ao Curso de Doutorado será exigido um projeto de tese original, elaborado dentro das linhas de pesquisa da Pós-graduação do IMIP com orientação de um dos docentes do Programa Pós-Graduação do IMIP.
- 6.3 A seleção dos candidatos para o curso de Mestrado será realizada por Comissão designada pelo Colegiado, composta de três (3) membros, e constará do seguinte:
- a) Prova de conhecimentos específicos, com peso dois (2,0), que terá caráter eliminatório, nota mínima seis (6,0);
 - b) Apreciação do currículo Lattes, com peso três (3,0);
 - c) Entrevista, com peso dois (2,0);

- d) Prova de compreensão de língua inglesa, que terá caráter eliminatório, nota mínima seis (6,0);
- e) Apreciação da proposta de estudo abordando o tema de interesse a estudar, dentro de uma das linhas de pesquisa da Pós-graduação do IMIP (3 a 5 páginas), com peso três (3,0).

6.4 A seleção dos candidatos para o curso de Doutorado será realizada por Comissão designada pelo Colegiado, composta de três (3) membros, e constará do seguinte:

- a) Análise do projeto de tese, com peso cinco (5,0).
- b) Apreciação do currículo lattes, com peso três (3,0);
- c) Entrevista, com peso dois (2,0);
- d) Prova de compreensão de língua inglesa, que terá caráter eliminatório, nota mínima seis (6,0);
- e) Carta do orientador proposto caracterizando o potencial do candidato e a coerência do projeto em sua linha de pesquisa.

6.5 Serão substituídos para este processo seletivo quaisquer docentes da comissão que tiverem parentesco de até terceiro grau com algum candidato(a) identificado nas fases em que os nomes sejam revelados;

6.5 Da decisão da Comissão (resultado final) caberá recurso ao Colegiado, no prazo de sete (7) dias, contados a partir da divulgação do resultado.

Seção V – Da Matrícula

7.1 O(a) discente admitido(a) no curso de Mestrado ou Doutorado, deverá requerer ao Coordenador, matrícula nos módulos, laboratórios e disciplinas obrigatórias e/ou optativas de seu interesse, com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar.

7.2 A matrícula nas disciplinas eletivas deverá ocorrer, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar, preferencialmente com ciência do orientador(a).

7.3 Com anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar à Coordenação trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas dentro do primeiro 1/3 (um terço) do período letivo.

7.4 Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por mais de dois semestres consecutivos.

7.5 O Colegiado poderá conceder trancamento total de matrícula por dois (2) semestres letivos, tendo em vista motivos relevantes, não sendo este período contado dentro do prazo de integração dos Cursos.

Seção VI – Do Regime Didático

8.1 Cabe à Coordenação do Programa providenciar para que os módulos, laboratórios e disciplinas obrigatórias e optativas sejam ministradas, proporcionando aos pós-graduandos regularidade no encaminhamento de suas atividades.

8.2 O Mestrado terá a duração mínima de um (1) ano e máxima de dois (2) anos. O curso de Doutorado terá a duração mínima de dois (2) anos e máxima de quatro (4) anos.

8.3 Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito ao mínimo de quinze (15) horas de aula teórica, prática ou trabalho equivalente (treinamento em serviço, estágios em ambulatório, enfermarias, discussão em grupos, seminários, ou outros procedimentos próprios de cada área).

8.4 Os módulos, laboratórios e disciplinas integrantes do currículo do Programa serão classificadas como:

- a) obrigatórias
- b) optativas.

8.5 A juízo do Colegiado poderão ser atribuídos créditos e tarefas e/ou estudos especiais, bem como poderão ser aproveitados créditos obtidos em diferentes programas em nível de especialização, mestrado e doutorado.

8.6 Nenhum pós-graduando será admitido à defesa de tese, dissertação ou equivalente, antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos para obtenção de grau de Mestre ou de Doutor e de atender às exigências previstas neste Regimento.

8.7 Os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para conclusão do Curso e ultrapassado esse prazo, o pós-graduando

poderá, ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo do colegiado, mediante parecer de uma comissão por esta designada.

8.8 O rendimento escolar de cada aluno será expresso em notas e conceitos, com a seguinte escala:

- A (excelente) (10-9)
- B (bom) (8,9-8)
- C (regular) (7,9-7)
- D (insuficiente, sem direito a crédito) (< 7)

8.9 O pós-graduando que for reprovado mais de uma vez na mesma ou em diferentes módulos, laboratórios e disciplinas, ou que obtiver o conceito C em mais de três (3) disciplinas, será desligado do Curso.

8.10 O prazo máximo de entrega da avaliação de cada módulo, laboratório e disciplina não poderá ultrapassar o início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado estabelecer regras para os casos especiais.

8.11 A indicação I (incompleto) poderá ser requerida ao Colegiado do Programa e concedida, a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

8.12 Na hipótese do item anterior, o aluno terá um prazo máximo até o fim do semestre seguinte, impreterivelmente, para completar os trabalhos e caso não sejam concluídos dentro deste prazo, a indicação I será substituída pelo conceito D.

8.13 O aluno que desistir da Tese ou dissertação terá direito a Certificado dos créditos adquiridos.

8.14. O(A) discente bolsista de qualquer agência de fomento que obtiver conceito C em duas disciplinas ou D em uma disciplina ou for reprovado na qualificação/defesa de projeto perderá a bolsa de estudos porventura obtida no programa.

Seção VII – Da Dissertação e Tese

9.1 A programação da tese ou dissertação será iniciada paralelamente à instalação dos Cursos:

- a) O Colegiado deverá definir o orientador do aluno, considerando a anuência de ambos, os quais deverão determinar o tema e proceder com o planejamento, só podendo iniciar a pesquisa após aprovação do seu projeto pelo Colegiado e pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IMIP, dentro das linhas de pesquisa estabelecidas.
- b) Os orientadores apresentarão relatório mensal ao Colegiado sobre o andamento das dissertações/teses de seus respectivos orientandos.

9.2 O projeto de dissertação/tese deve ser aprovado pelo Colegiado e qualquer modificação posterior deverá ser submetida ao Colegiado.

9.3 Uma vez concluído, o trabalho de dissertação/tese deverá ser encaminhado pelo orientador à Coordenação do Programa, que o submeterá à apreciação do Colegiado para fins de autorização de sua defesa, após análise de uma Comissão por este designada.

9.4 Será exigido do mestrando a entrega de separata de um artigo submetidos à publicação em periódico científico indexado, no mínimo B4 para área de Medicina II – Qualis Capes).

9.5 Será exigida do doutorando a apresentação de separata de dois artigos submetidos em periódico científico indexado, no mínimo B3 para área de Medicina II – Qualis Capes).

9.6 Aceita a dissertação/tese, o autor deverá fornecer à Coordenação exemplares em número e no prazo estipulado pelo Colegiado.

9.7 A defesa da dissertação/tese, será pública e se fará perante Comissão Examinadora indicada pelo Colegiado, em comum acordo com o orientador, constituída de três membros portadores de título de doutor, sendo um dos membros não pertencentes à unidade que abriga o Programa. Deverá ser indicado, necessariamente, um suplente. Nas bancas do curso de Doutorado a banca será composta por cinco membros, sendo dois deles não pertencentes ao corpo docente do IMIP.

9.8 A escolha dos membros da Comissão Examinadora deverá levar em conta, além dos méritos e qualificações, a competência no assunto da dissertação/tese, não podendo o orientador fazer parte da Comissão.

9.9 Na defesa de dissertação/tese o mestrando ou o doutorando disporá de trinta (30) minutos para a exposição de seu trabalho, seguindo-se a arguição de cada examinador, intercalada com a defesa do mestrando, dispondo cada examinador de até vinte (20) minutos para sua arguição e o mestrando ou o doutorando de igual tempo para responder.

9.10 Finda a arguição, os membros da Banca examinadora deliberarão em secreto sobre a menção a ser atribuída ao candidato, expressando o resultado por uma das seguintes menções:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

9.11 A menção final do candidato será atribuída pela maioria dos examinadores e a critério da banca, o mestrando deverá apresentar as modificações na dissertação/tese sugeridas pelos examinadores, no prazo de **trinta (30) dias**.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Aplicam-se no que couber, nos regimes didáticos, disciplinar e outros, as disposições constantes do Estatuto e regimento do IMIP.

10.2 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado nos limites da sua competência e, quando devido, pela Diretoria do IMIP.

Atualizado em 07 de fevereiro de 2024.